ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 9 8 0

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 10,000,00 (Dez mil cruzeiros novos) , para aplicação em serviço de estrada no Município:

Art. 2º - O Crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei correrá por conta da Verba FUNDO RODOVIÁRIO.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 6 de NOVEMBRO DE 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.